



LEI Nº 2291/2023
DE 16 DE MAIO DE 2023.

“Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha no Município de Perdizes-MG”

A **Câmara Municipal de Perdizes**, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas à Lei Maria da Penha - Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, no Município de Perdizes-MG.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas anualmente, na primeira semana do mês de agosto e passarão a constar no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º A presente Lei objetiva proporcionar aos cidadãos:

- I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;
- II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;
- III – contextualização da realidade atual da mulher;
- IV – Viabilização da prática de boas ações relacionadas à:
 - a) paz;
 - b) não-violência;
 - c) dignidade e respeito;
 - d) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.
- V – Possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;





VI – Reforço da ideia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

Art. 3º Os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, juntamente com suas autarquias, poderão optar pela prática das seguintes ações:

- I – Palestras;
- II – estudos e debates;
- III – panfletagem;
- IV – Visitas e outras atividades a critério da administração.

Parágrafo único: Poderão ainda ser utilizados materiais gráficos e impressos, juntamente com os meios eletrônicos e digitais, para a divulgação e conscientização da campanha, tais como redes sociais e multimídias.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, a administração também poderá firmar parcerias com:

- I – Centro Especializado de Assistência Social – CREAS;
- II – Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher – DEAM;
- III – pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem-estar da mulher.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de maio de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

